



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 195/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 41/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.536,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MEMORANDO N° 155/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade PARA A AQUISIÇÃO de panetones para serem distribuídos para as famílias presentes na última reunião do Programa Bolsa Família.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião do Programa Bolsa Família é tido como necessária pela oferta simbólica, em meados da comemoração de natal, para a finalização das reuniões do Programa do Bolsa Família do ano de 2019.

Neste sentido, elaboramos uma pesquisa de preços com empresas do ramo permitindo avaliar o valor máximo de R\$ 1.536,30 (mil e quinhentos e trinta e seis, trinta e sessenta mil reais).

Por fim encaminhamos as informações obtidas, certo de sua habitual atenção, aguardamos sua manifestação.

Japira, 25 de novembro de 2019

Marcilene Carvalho Monteiro Bordignon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria n° 007, de 14/01/2019

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO
Eliângela M. Bento Welle
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria n° 274, de 22/10/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25 / 11 / 19
às 13 : 54 hs. Nº 814 / 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

- Aquisição de panetones para serem distribuídos às famílias presentes na última reunião do Programa Bolsa Família.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião do Programa Bolsa Família é tido como necessária pela oferta simbólica, em meados da comemoração de natal, para a finalização das reuniões do Programa do Bolsa Família do ano de 2019.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Panetone	270	Unitário	R\$ 5,69	R\$ 1.536,30
TOTAL					R\$ 1.536,30

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: Prefeitura Municipal de Japira
- * PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Exclusivo para a execução unitária do serviço.

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

05.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

05.2. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

05.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme as especificações e recomendações básicas, dá se a realização da entrega no local e prazo de data constado no Termo de Referência. Após a verificação de recebimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, caso a empresa não cumpra com a proposta oferecida, o serviço será cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 25 de novembro de 2019

Marcilene Carvalho Monteiro Bordignon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007, de 14/01/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 25 de novembro de 2019.


Marcilene Carvalho Monteiro Bordignon
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007, de 14/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Pelo presente, segue a discriminação do produto em processo para providenciar a aquisição de tal.

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo
Panetone Romanha, sabor chocolate 400g	270 uni.	R\$ 5,69	R\$ 1.536,30

RAZÃO: FADEL E VANZELI

FANTASIA: SUPERMERCADO VOVÔ JOÃO

CNPJ: 06.186.383/0003-82

IE: 9071812356

RUA VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO Nº579

CEP: 84900-000 IBAITI/PR

FADEL & VANZELI

CNPJ 06.186.383/0003-82

FADEL E VANZELI

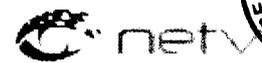
Forma de pagamento: Pagamento Antecipado.

IBAITI 22, NOVEMBRO DE 2019

25/11/2019

Locamail :: SUPERMERCADO VOVÔ JOÃO IBAITI - ORÇAMENTO PANETONES

Assunto: **SUPERMERCADO VOVÔ JOÃO IBAITI - ORÇAMENTO PANETONES**
De: SUPERMERCADO VOVÔ JOÃO IBAITI <vovojoaofilial3@hotmail.com>
Para: orgaogestor@japira.pr.gov.br <orgaogestor@japira.pr.gov.br>
Data: 25/11/2019 10:43



- OrcamentoCrasJapira 001.pdf (~170 KB)



TRÊS MARIAS SUPERMERCADO LTDA
RUA: RUI BARBOSA 336 CENTRO
PINHALÃO - PR TEL (43) 3569-1344
CNPJ: 01289590/0001-87 I.E 9010783949
email: tresmariassuper@msn.com



PINHALÃO, 22 DE NOVEMBRO 2019

ORÇAMENTO CRAS JAPIRA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PANETTONE PARATI 500G	270	R\$ 9,99	R\$ 2.697,30

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

TRÊS MARIAS SUPERMERCADO
01.289.590/0001-87

**TRÊS MARIAS
SUPERMERCADO**
CNPJ: 01 289 590/0001-87

Carimbo da empresa



ENC: ORÇAMENTO PANETTONE - TRÊS MARIAS SUPERMERCADO LTDA

Juliano Carvalho .

Para:

Sex. 15:20

Visualizar anexo

BOA TARDE LÉO, CONFORME CONTATO
SEGUE EM ANEXO A COTAÇÃO DE PANETTONE.
QUALQUER DÚVIDA ESTOU A DISPOSIÇÃO.

ATT.

Juliano Carvalho
tel: (43) 3569-1344
Cel: (43) 9 9965-5157



1 anexo

cras japira.pdf
108 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Pelo presente, segue a discriminação do produto em processo para providenciar a aquisição de tal.

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo
Panetone, sabor chocolate	270 uni.	R\$6,89	R\$1,860,30

Adriana Domingues Lopes de Jesus

SUPERMERCADO LOPES
ADRIANA DOMINGUES LOPES DE JESUS - ME
CNPJ: 34.454.238/0001-09
Av. Joaquim Pedro Oliveira, 07 - Centro
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



Município de Japira
Solicitação 100/2019
Termo de Referência



Equiplano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
100	Aquisição de Material	29/11/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
38391-1	MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON	194/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
31	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	até 30 dias após ate	
Órgão		Entrega	
	Nome	Local	Prazo
08	Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Justificativa:

Os produtos serão adquiridos com a finalidade de serem distribuídos na última reunião do Programa Bolsa Família do corrente ano, em face a comemoração de Natal, às famílias que se fizerem presentes.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007911	PANETONE DE 400 OU 500GR	UNID	270,00	5,69	1.536,30
				TOTAL	1.536,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



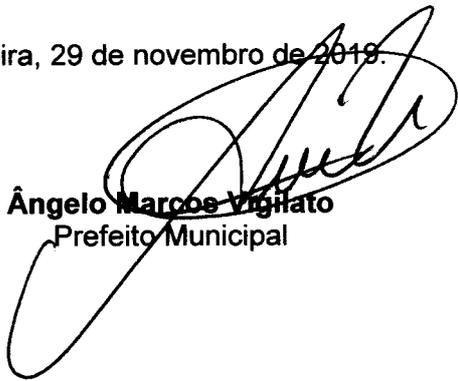
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON, Secretária Municipal de Assistência Social, referente á AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.536,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 29 de novembro de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 195/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** haverá disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.536,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
2019	3340	08.001.08.122.0008.2033	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 03 de dezembro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 03/12/2019

00340	E	00744	0940/09/06/06/25	Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	6.250,00	6.250,00	2.000,00	4.250,00
3.3.30.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					6.250,00	6.250,00	2.000,00	4.250,00
Total Geral					6.250,00	6.250,00	2.000,00	4.250,00

Critério de seleção:
Data do cálculo: 03/12/2019
Conta de despesa: 3340





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção á solicitação apresentada pela Sra. MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON, Secretária Municipal de Assistência Social da **AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.536,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

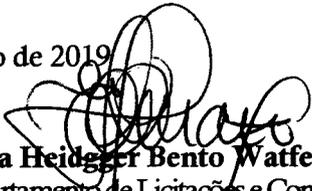
“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 03 de dezembro de 2019


Elisângela Heidiger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2019

Solicitação 100/2019

Planilha quantitativa



Equipiano

Página: 1

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007911	PANETONE DE 400 OU 500GR	UNID	270,00	5,69	1.536,30
TOTAL GERAL					1.536,30



Equiplano

Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 195/2019



Página: 1

Conta: 03340 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação/Classificação: 08.122.0008.2033 3.3.90.30.00.00

Fonte: 00744 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

Processo Administrativo nº 195/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Os produtos serão adquiridos com a finalidade de serem distribuídos na última reunião do Programa Bolsa Família do corrente ano, em face a comemoração de Natal, às famílias que se fizerem presentes..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (*dezesete mil e seiscentos reais*), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



3- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

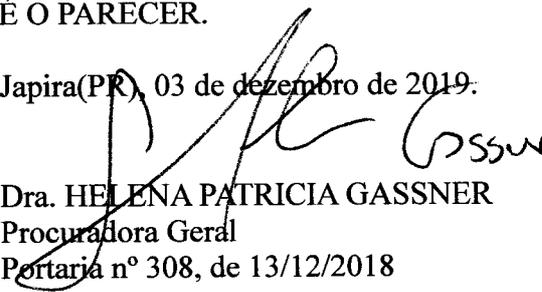
Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 03 de dezembro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 192/2019 de 01/10/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE
JAPIRA:759698810
00152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.10.01 13:30:21 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 01 de outubro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/01/1977, natural da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, filha de Luiz Fernando Farjalla Fadel e de Ana Maria de Queiroz Fadel, portadora do documento de identidade civil RG sob o nº 5.356.368-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 942.830.289-91, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 541, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **FÁBIO FRAIZ VANZELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1970, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, filho de Renato Vanzeli e de Inez Fraiz Vanzeli, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 4.230.564-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 592.654.269-34, residente e domiciliado na Rua Nilo Sampaio, nº 260, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FADEL & VANZELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, com contrato social arquivado na MMA. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0520868-5, por despacho em sessão de 05 de abril de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.186.383/0001-10, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato o objeto social da sociedade empresária que passa a ser o **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E**

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ABERTURA DE FILIAL

Fica criada neste ato, uma filial sito à Rua Avenida Alice Pereira Gourlat, nº 615, Centro, na cidade de Ibaté, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 com o ramo de PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO, a qual destina-se para efeitos fiscais, o valor de R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FADEL & VANZELI LTDA

CNPJ 06.186.383/0001-10

NIRE 412.0520868-5



Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/01/1977, natural da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, filha de Luiz Fernando Farjalla Fadel e de Ana Maria de Queiroz Fadel, portadora do documento de identidade civil RG sob o nº 5.356.368-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 942.830.289-91, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 541, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, e **FÁBIO FRAIZ VANZELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/07/1970, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, filho de Renato Vanzeli e de Inez Fraiz Vanzeli, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 4.230.564-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 592.654.269-34, residente e domiciliado na Rua Nilo Sampaio, nº 260, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FADEL & VANZELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, com contrato social arquivado na MMA. Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0520868-5, por despacho em sessão de 05 de abril de 2004, por despacho em sessão de 03 de maio 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.186.383/0001-10, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo o presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de **FADEL & VANZELI LTDA**.

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE E DAS FILIAIS

A sede social encontra-se estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, Nº 44, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro

A sociedade possui uma filial sito à RUA GERALDO VIEIRA, Nº 70, CENTRO, NA CIDADE DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901351770 em 18/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº 06.186.383/0002-00 a qual destina-se para efeitos fiscais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social da sociedade empresária.

Parágrafo Segundo

A sociedade possui uma filial sito à RUA VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, Nº 579, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901634658 em 31/03/2016, inscrita no CNPJ sob nº 06.186.383/0003-82 a qual destina-se para efeitos fiscais R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do capital social da sociedade empresária.

Parágrafo Terceiro

A sociedade possui uma filial sito à RUA AVENIDA ALICE PEREIRA GOURLAT, Nº 615, CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.900-000, a qual destina-se para efeitos fiscais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social da sociedade empresária.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária é COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO.

Parágrafo Primeiro

O objeto social da sociedade empresária em sua sede à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 44, Centro, na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 é COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.

Parágrafo Segundo

O objeto social da sociedade empresária em sua filial à Rua Geraldo Vieira, nº 70, Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000 é COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.

Parágrafo Terceiro

O objeto social da sociedade empresária em sua filial à Rua Vereador Manoel Moura Bueno, nº 579, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 é COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.

Parágrafo Quarto

O objeto social da sociedade empresária em sua filial à Rua Avenida Alice Pereira Gourlat, Nº 615, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000 é PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO - CONCRETAGEM EM FORMA DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA - POSTES, LAGES E

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



TRELIÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ELETRODOMÉSTICOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS HIDRÁULICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ARMAÇÕES E TRELIÇAS EM FERRO E AÇO PARA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), devidamente subscrito é dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	Integralizado	A Integralizar Até 18/07/2017	Total
FÁBIO FRAIZ VANZELI	520.000	43,33	R\$ 270.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 520.000,00
MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI	680.000	56,67	R\$ 430.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 680.000,00
TOTAL	1.200.000	100,00	R\$ 700.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.200.000,00

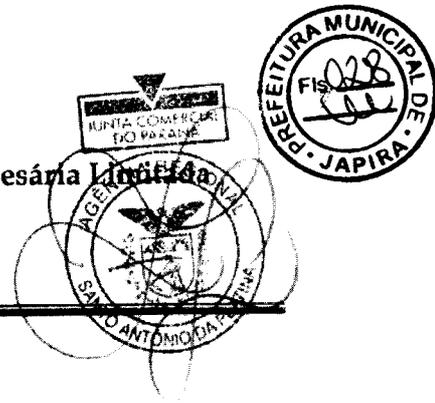
Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



CLÁUSULA SEXTA

DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe somente à sócia MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI assinando pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

A administradora terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia", ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Somente à sócia MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI poderá ser fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

X
N

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada da sócia administradora será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA
DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cuius", se for do interesse dos herdeiros.

Parágrafo Primeiro

Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interdito ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos dos sócios falecidos, interditos ou retirantes serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretenderem retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou á outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

Parágrafo Único

Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 05 DE ABRIL DE 2004 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



administradora da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se às atividades da administradora, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de conta do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

Parágrafo Primeiro

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

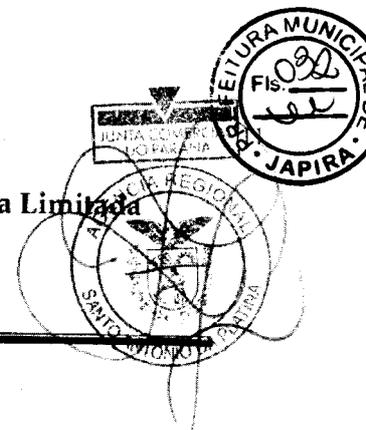
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal**.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. N.', is located in the bottom left corner of the page.

Nona Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
FADEL & VANZELI LTDA
CNPJ/MF 06.186.383/0001-10
NIRE 412.0520868-5



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087, do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

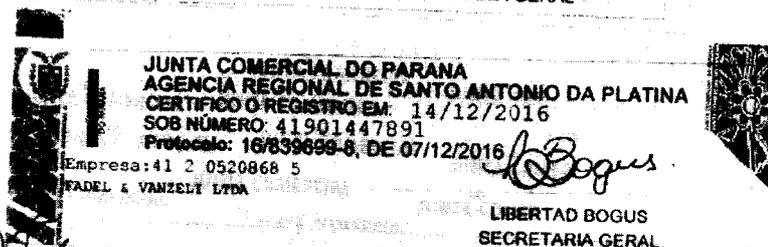
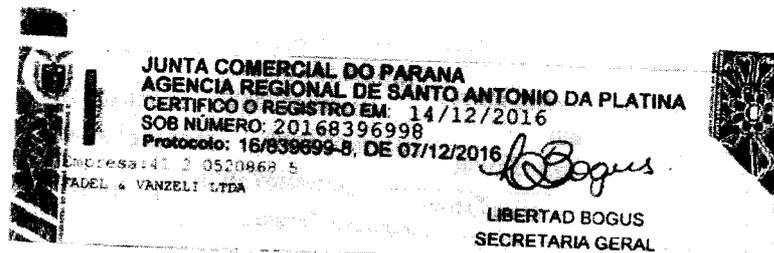
Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaiti - Estado do Paraná, 14 de novembro de 2016.


MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI


FÁBIO FRAIZ VANZELI




Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FADEL & VANZELI LTDA NIRE (filial): 41901634658 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC1900586912			
NIRE (Sede) 41205208685	CNPJ 06.186.383/0001-10	Data de Ato Constitutivo 31/03/2016	Início de Atividade 31/03/2016		
Endereço Completo Rua VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, Nº 579, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS E PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA.					
Capital Social R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome FABIO FRAIZ VANZELI		CPF/CNPJ 592.654.269-34	R\$ 520.000,00	Sócio	N
Nome MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI		CPF/CNPJ 942.830.289-91	R\$ 680.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI		942.830.289-91			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 28/06/2019		20191456403	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901634658		CNPJ: 06.186.383/0003-82			
Endereço Completo RUA VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, Nº 579, xxxxx, CENTRO, Ibaiti, PR, CEP: 84900000					
2 - NIRE: 41901351770		CNPJ: 06.186.383/0002-00			
Endereço Completo AVENIDA GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, Nº 718, CENTRO, Ibaiti, PR, CEP: 84900000					
3 - NIRE: 41901447891		CNPJ: 06.186.383/0004-63			
Endereço Completo RUA AVENIDA ALICE PERIRA GOURLAT, Nº 615, CENTRO, Ibaiti, PR, CEP: 84900000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2019, às 10:47:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9DEBOGL1.



PRC1900586912

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 3903/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/02/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETXX44MC972

REQUERENTE: Wallison Inocêncio Massuquini Xavier

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FADEL & VANZELI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

433964

06.186.383/0003-82

609

ENDEREÇO

R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO, 579 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Observações:

Ibaiti, 13 de Novembro de 2019





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021072261-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.186.383/0003-82
Nome: FADEL & VANZELI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.186.383/0003-82
Razão Social: FADEL E VANZELI LTDA
Endereço: R VEREADOR MANOEL MOURA BUENO / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2019 a 19/12/2019

Certificação Número: 2019112005055844467872

Informação obtida em 27/11/2019 17:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FADEL & VANZELI LTDA**
CNPJ: **06.186.383/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:20 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2020.
Código de controle da certidão: **BDBD.933A.1DF2.5770**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FADEL & VANZELI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.186.383/0003-82

Certidão nº: 190325560/2019

Expedição: 27/11/2019, às 17:12:42

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FADEL & VANZELI LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.186.383/0003-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 41/2019



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
1046-4	06.186.383/0001-10	FADEL & VANZELI LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

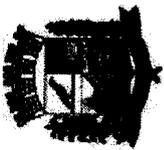


Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 41/2019

Data abertura: 03/12/2019 Data julgamento: 03/12/2019 Data homologação: CNPJ: 06.186.383/0001-10

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
001 - PANETONE	UNID	270,00	5,69 *	ROMANHA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				1.536,30
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 41/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	7911 PANETONE DE 400 OU 500GR	UNI	270,00	Classificado	ROMANHA	CHOCOLATE 400GR	5,69	1.536,30	*
VALOR TOTAL:								1.536,30	





Município de Japira - 2019
Situação por lote/itens
Processo dispensa 41/2019



Página: 1

Equipiano

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
ADQUIRIDO				
Item 001: 7911 PANETONE DE 400 OU 500GR				
1046-4 FADEL & VANZELI LTDA	06.196.383/0001-10	Classificado	ROMANHA	5,69

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 41/2019

Processo Administrativo n.º 195/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei n.º. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: FADEL & VANZELI LTDA, CNPJ 06.186.383/0001-10, AV.GOV.PAULO CRUZ PIMENTEL, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, n.º. 481, Centro, CNPJ/MF n.º. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.536,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei n.º. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

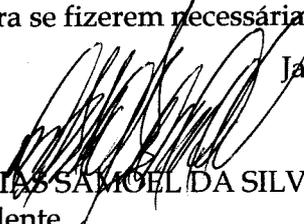
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

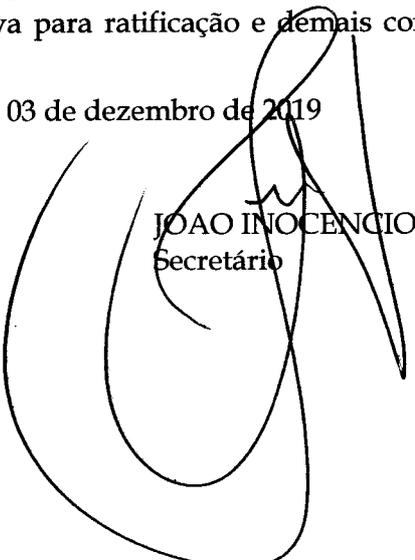


da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 03 de dezembro de 2019


MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Presidente


JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário


DEBORA DIVINO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

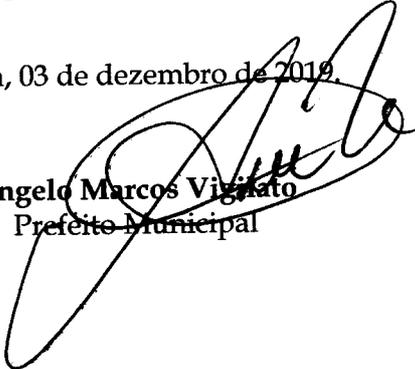
Dispensa a Licitação nº 41/2019

Processo Administrativo nº 195/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 192/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 03 de dezembro de 2019.


Ângelo Marcos Viginato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: FADEL & VANZELI LTDA, CNPJ 06.186.383/0001-10, AV.GOV.PAULO CRUZ PIMENTEL, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
2019	3340	08.001.08.122.0008.2033	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 1.536,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 30 Dias.

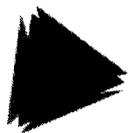
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 03 de dezembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILANTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FADEL & VANZELI LTDA
MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI
Representante Legal - CONTRATADA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	195		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Dotação Orçamentária*	0800108122000820333390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.536,30		
Data Publicação Termo ratificação	03/12/2019		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 195/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: FADEL & VANZELI LTDA, CNPJ 06.186.383/0001-10, AV.GOV.PAULO CRUZ PIMENTEL, Ibaiti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.536,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 03 de dezembro de 2019

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

DEBORA DIVINO
Secretário

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.03 15:20:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Dispensa a Licitação nº 41/2019

Processo Administrativo nº 195/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 192/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 03 de dezembro de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: FADEL & VANZELI LTDA, CNPJ 06.186.383/0001-10, AV.GOV.PAULO CRUZ PIMENTEL, Ibaiti-PR, CEP 84900-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Ano	Código	Descrição	Valor	Natureza da despesa	Fonte
2019	3340	08.001.08.122.0008.2033	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 1.536,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 03 de dezembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FADEL & VANZELI LTDA
MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI
Representante Legal - CONTRATADA

